

Elementos	NÍVEIS DE CAPACIDADE				
	Nível 01 (inicial)	Nível 02 (infraestrutura)	Nível 03 (integrado)	Nível 04 (gerenciado)	Nível 05 (otimizado)
Serviços e Papel	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100
Gestão de Pessoas	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100
Práticas Profissionais	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100
Gestão de Desempenho e Accountability	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100
Relações Organizacionais e Cultura	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100
Estrutura de Governança	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100

Figura 5 – Matriz de Capacidade de Auditoria Interna – Elementos

	NÍVEIS DE CAPACIDADE				
	Nível 01 Inicial	Nível 02 Infraestrutura	Nível 03 Integrado	Nível 04 Gerenciado	Nível 05 Otimizado
Média dos elementos	0 -> 30	30 -> 50	50 -> 80	80 -> 90	90 -> 100

Figura 6 – Matriz de Capacidade da Auditoria Interna - Geral

4. PERIODICIDADE DA APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

82. As avaliações contínuas serão realizadas a partir da conclusão de cada trabalho, devendo os questionários serem disponibilizados a todos os interessados, inclusive à unidade auditada, em até 3 dias após a disponibilização do processo para autoridade competente, estabelecendo-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para serem respondidos, a partir da data de sua disponibilização.
83. No caso dessas avaliações, as respostas aos questionários serão consolidadas bimestralmente, com a finalidade de prover informações, evidenciar tendências e possibilitar a elaboração de diagnósticos, considerando a realidade do momento de sua elaboração, devendo ser preservada a identificação dos respondentes, fazendo-se constar registrado apenas o nome da Unidade ou Subunidade a qual se encontram lotados.
84. Anualmente, será gerado o IGAC a partir das avaliações dos trabalhos individuais (avaliação contínua), de forma a gerar elementos para a retroalimentação do processo de trabalho da auditoria interna.

85. As avaliações periódicas serão realizadas a cada dois anos. No ano em que houver a avaliação periódica, o resultado desta avaliação será considerado em conjunto com o resultado das avaliações contínuas do ano a fim de formar o Índice Geral de Capacidade (ICG).

5. REPORTE DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E MELHORIA

86. Em observância à Norma Internacional 1320 do IPPF, que trata dos relatórios sobre o programa de garantia da qualidade e melhoria da auditoria interna, caberá ao titular da unidade de auditoria interna comunicar, anualmente, os resultados da avaliação interna à Alta Administração, com a finalidade de promover e reforçar o patrocínio dessas instâncias em relação à atividade de auditoria interna.
87. A AUD comunicará os resultados do PAQMAI formalmente, podendo ser apresentado junto com o relatório anual sobre os resultados das atividades da unidade de auditoria. Essa comunicação deve contemplar informações sobre:
- a. o escopo, a frequência e os resultados das avaliações realizadas;
 - b. o nível de conformidade da unidade de auditoria, de acordo com a escala adotada;
 - c. as oportunidades de melhoria identificadas;
 - d. as fragilidades encontradas que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;
 - e. os planos de ação corretiva, se for o caso;
 - f. o acompanhamento da execução das ações para melhoria da atividade de auditoria interna;
 - g. a qualificação e a independência da equipe de avaliação, quando for o caso.